

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 310				
Data e Hora da Emissão		10/07/2025 16:08:47	Competência	10/7/2025	Código de Verificação		YDBRVNHYU		
Número do RPS			No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		CONTAGEM - MG		
Prestador de Serviço									
Razão Social/Nome		FERNANDA RAMALHO ABREU							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	040.806.016-62	Inscrição Municipal	72140897	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP		RUA ALFA ,280 - JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32241-220							
Complemento	APTO 228 BL 7	Telefone	(31)99453-1196	e-mail	NANDARAMALHO8@GMAIL.COM				
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome		CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL							
CNPJ/CPF	23.847.130/0001-60	Inscrição Municipal	72067973	Município	CONTAGEM - MG				
Endereço e CEP		RUA RIO TIGRE ,149 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 2ª CEP: 32280-210							
Complemento		Telefone	(31)2567-4576	e-mail	crechelagoazul3@gmail.com				
Discriminação do Serviço									
SERVIÇOS PRESTADOS DE CONTABILIDADE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025 NO AMBITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.028/2025 Valor Aproximado dos Tributos: 5,00%									
Código do Serviço / Atividade									
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra						Código ART			
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		2.500,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		2.500,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.500,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		2.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00	
				2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.								



Beneficiário FERNANDA RAMALHO ABREU MANOEL JOÃO BATISTA 310 CHACARA 6 CÓRREGO FRIO SANTA LUZIA - MG	040.806.016-62 33025-275	Vencimento 10/07/2025	Valor do Documento 2.500,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso Não conceder desconto. HONORARIO REF JUNHO / 2025		Data de Emissão 01/07/2025	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4095/29467	
		Nosso Número 676-2	

Dados do Pagador

Nome do pagador CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL		Número do Documento 20250600011	
Endereço RUA RIO TIGRE, 149			
Bairro / Distrito RIACHO PEDRAS			
Município CONTAGEM	UF MG	CEP 32280-210	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. _____ do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.40952 01002.946703 00067.620013 8 11380000250000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 10/07/2025
Beneficiário FERNANDA RAMALHO ABREU 040.806.016-62					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4095/29467
Data do documento 01/07/2025	N. documento 20250600011	Espécie OU	Aceite N	Data processamento 02/07/2025	Nosso número 676-2
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 2.500,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso Não conceder desconto. HONORARIO REF JUNHO / 2025 <small>EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4095 SICOOB CREDITÁBIL</small>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL RUA RIO TIGRE, 149 RIACHO PEDRAS CONTAGEM - MG					(+) Outros acréscimos
Beneficiário Final					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

21/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:47:51
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE C LAGO AZUL
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 60.653-7

=====

BANCO SICOOB S.A.

75691409520100294670300067620013811380000250000

BENEFICIARIO:

FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

BENEFICIARIO FINAL:

FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

PAGADOR:

CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL

CNPJ: 23.847.130/0001-60

NR. DOCUMENTO	71.006
DATA DE VENCIMENTO	10/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	10/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO	2.500,00
VALOR COBRADO	2.500,00

NR.AUTENTICACAO 5.91A.2DB.962.73C.E83

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 1) **PARTES CONTRATADAS:** Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado:
- a) **CONTRATADO:** FERNANDA RAMALHO ABREU, técnica em contabilidade, portadora da CI N. MG-11.166.335, CPF N. 040.806.016-62 e do CRC MG-80-858/0, estabelecido a Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.
- b) **CONTRATANTE:** CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL – CNPJ: 23.847.130/0001-60, estabelecido a Rua Rio Tigre, 149 – Bairro: Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.280-210.
- 2) **OBJETO:** O objeto do presente consiste na prestação de serviços contábeis e administrativos pela contratada à contratante abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO PESSOAL:

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis as relações de emprego mantidas pela Contratante;
- Auxílio em questões trabalhistas para evitar demandas judiciais;
- Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;
- Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e afins;
- Envio e resoluções de informações para o E-Social e seus devidos órgãos;
- Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização;
- Elaboração da RAIS, DIRF e Declaração de Rendimentos;
- As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela contratante.

CONTABILIDADE:

- Classificação de documentos;
- Escrituração dos livros contábeis: Diário e Razão;
- Apuração de balancetes mensais (quando solicitado e enviado a documentação);
- Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultados.

OBRIGAÇÕES FISCAIS:

- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como demais obrigações que se fizerem necessárias;
- Envio de declarações de Imposto de Renda pessoa jurídica, SPED, ECF, DCTF e afins;
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

ADMINISTRATIVO (Serviços Avulsos):

- Elaboração dos planos de trabalho e projetos solicitados pela entidade;
- Acompanhamento das certidões negativas nos seus devidos órgãos e afins;
- Pedido e acompanhamento de isenções nos órgãos de interesse, quando houver;
- Pedido e acompanhamento de parcelamentos quando houver;
- Pedido e acompanhamento de processos de licenciamentos junto a Prefeitura do Município;
- **Prestações de contas junto à prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, orientação e acompanhamento dos recursos financeiros previstos na planilha físico financeiro do plano de trabalho, opiniões acerca da execução da parceria, correções e justificativas quando solicitado pela instituição e lançamento no portal da transparência do Município.**

3) **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:**

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) **O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar;**
- b) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos no plano de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- c) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- d) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- e) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- f) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco

pelo contratante;

- g) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4) **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- h) Responsabilizar-se-á o contratado por todos os documentos a ele entregados pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo casos fortuitos e motivos de força maior;
- i) O contratado se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias;
- j) As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput desse artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do contratado, serão de sua responsabilidade.

5) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) O contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- c) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- d) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- e) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- f) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- g) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- h) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) **VIGÊNCIA:** – o trabalho será realizado no período de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026** totalizando 19 (dezenove) meses.

7) **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor dividido em 19 (dezenove) parcelas sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de junho de 2025 a dezembro de 2026. **O valor cobrado mensal está de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).**
- b) O vencimento das parcelas será todo dia 30 de cada mês podendo ser paga até o dia 10 do mês subsequente.
- c) Após o 2º dia útil incidirá juros de mora de 0,35% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por 3 (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar;
- e) Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados;
- f) Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

8) – **REAJUSTE:** Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

9) **RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal do honorário vigente à época;
- b) O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes;
- c) O contratado obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da contabilidade por ele indicado, após a assinatura do distrato entre as partes.

10) **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e

execução do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

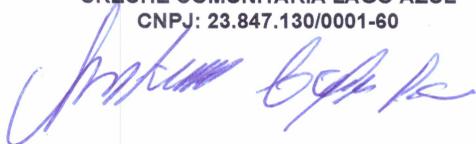
Contagem - MG, 02 de junho de 2025.



CONTRATADA

FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG - 80.868/8

CONTRATANTE
CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL
CNPJ: 23.847.130/0001-60



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PRESTADOR: FERNANDA RAMALHO ABREU

CI N. MG-11.156.335 CPF N. 040.806.016-62

Endereço: Rua Alfa, 280 apto 228 bloco 7 - Bairro: Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.241-220.

CLIENTE: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL

A/C: Simone

CNPJ: 23.847.130/0001-60

Endereço: Rua Rio Tigre, 149 – Bairro: Riacho das Pedras – Contagem/MG – CEP: 32.280-210

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DA PARCELA (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária. Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos: elaboração dos planos de trabalho e projetos.	19 (dezenove)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Valor de acordo com a tabela referencial da ASSCON (Associação Nacional dos profissionais de contabilidade).	R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Valor total anual da prestação serviços: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) por 19 (dezenove) meses.

Vigência do contrato: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2026

Validade: 30 dias

Contagem, 30 de maio de 2025.

FERNANDA RAMALHO ABREU
CRC MG – 80.858/O

Adriana Cristina Carneiro

CRC-MG.: 51.275



ORÇAMENTO

À Entidade: CRECHE COMUNITARIA LAGO AZUL

CNPJ: 23.847.130/0001-60

A/C: Simone

ADRIANA CRISTINA CARNEIRO CRC MG – 51.275 CPF N. 579.235.586-04 CI MG-4.879.535 Rua da Bahia, 573 – Sala 404 Centro – Belo Horizonte – MG. Telefone: 31 98948-7967	
Prestação de serviços contábeis em departamento de pessoal, contábil, obrigações fiscais bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária. Prestação de contas junto à Prefeitura de Contagem referente ao repasse de verbas públicas, lançamento no portal da transparência do Município e serviços administrativos: a combinar.	19 PARCELAS *Fica estipulado um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.
PERÍODO: DE 02/06/2025 a 31/12/2026	RS 53.200,00
RS 2.800,00	

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Validade: 30 dias


Adriana Cristina Carneiro
CRC MG-51.275

**-CONTABILIDADE-
WILSON DIAS DE ARAÚJO**

Orçamento para contratação de serviços contábeis

Profissional a ser contratado:

Wilson Dias de Araújo – CRCMG: 6.555
CPF: 024.482.626-91 - RG: MG 245.507
Endereço: Rua Claudio Manoel,49 – Inconfidentes - Contagem - MG

Empresa proponente:

Creche Comunitária Lago Azul
Inscrição no CNPJ: 23.847.130/0001-60
Endereço: Rua Rio Tigre, 149 - Bairro: Riacho das Pedras - Contagem/MG - CEP: 32.280-210

Tipo de serviços propostos:

Escrituração Contábil a ser realizada em todos seus aspectos, considerando-se: Áreas fiscais rotineiras nas esferas federais, municipais, incluindo aqui todos os controles do departamento pessoal e das relações trabalhistas da empresa incluindo-se área previdenciária. Assessoria relacionada à execução dos serviços acima citados. Execução integral das prestações de contas da empresa junto à Prefeitura de Contagem. Serviços administrativos a combinar.

Período da prestação de serviços propostos:

Esta proposta abrange **19 (dezenove)** meses de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo período de junho de 2025 a dezembro de 2026.

Valor total dos serviços:

Valor total para o período de execução: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) por 19 (dezenove) meses;

Valor adicional anual:

Fica estipulado uma parcela no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), ao final de cada exercício para encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

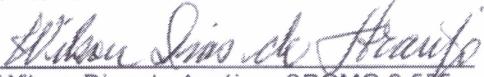
Forma de pagamento:

O valor total dos serviços deverá ser quitado em parcelas mensais e iguais, correspondentes aos meses contratados equivalentes no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada parcela.

Este orçamento tem o prazo de validade de 60 dias a partir da data de sua assinatura.

Contagem, 30 de maio de 2025.

Profissional Contratado:


Wilson Dias de Araújo – CRCMG 6.555



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU

CPF: 040.806.016-62

Certidão nº: 7583034/2025

Expedição: 10/02/2025, às 12:48:15

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA RAMALHO ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.806.016-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA RAMALHO ABREU
CPF: 040.806.016-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:47 do dia 05/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2025.

Código de controle da certidão: **9FE9.6149.5F15.4816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.